

SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA

CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES COREOGRÁFICAS EDITAL PARA OFERECIMENTO DE BOLSAS AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DOS CURSOS LIVRES

PROCESSO SELETIVO 1o SEMESTRE 2023

A **Associação Pró-Dança - APD**, Organização Social de Cultura, inscrita no CNPJ de no. 11.035.916/0003-65 (filial), com filial na Rua Mauá, no. 51, 3o andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01028-000, gestora da São Paulo Escola de Dança – Centro de Formação em Artes Coreográficas, nos termos do Contrato de Gestão no. 05/2021 celebrado com o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, torna pública a abertura de processo para concessão de Bolsas auxílio-transporte no primeiro semestre de 2023.

Publicação do Edital: 15/03/2023 (<https://www.spescoladedanca.org.br/>)

Inscrições: 15/03/2023 a 28/03/2023 pelo link: <https://educlick.com.br/edital-bolsa-auxilio-transporte/>

Resultado final: 03/04/2023

1. NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO-TRANSPORTE

1.1 A APD oferece 13 (treze) Bolsas auxílio-transporte para os estudantes dos Cursos Livres da São Paulo Escola de Dança.

1.2 Cada bolsa terá valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), dividido em 3 (três) parcelas mensais de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2023.

2. OBJETIVO

2.1 A concessão de Bolsas auxílio-transporte busca incentivar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica nos Cursos Livres, de forma a contribuir com a qualidade do processo formativo desses estudantes.

3. REQUISITOS PARA PLEITEAR A BOLSA AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1 Para pleitear, receber e manter o benefício da Bolsas auxílio-transporte o estudante deve:

- a) Estar regularmente matriculado nos Cursos Livres da São Paulo Escola de Dança;
- b) Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- c) Ser assíduo, sendo permitido apenas 4 (quatro) faltas não justificadas ao decorrer do semestre de cada curso.
- d) Não receber bolsa auxílio-refeição ou bolsa-oportunidade pela Associação Pró Dança;

e) Cumprir as contrapartidas estabelecidas neste edital.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 As inscrições serão realizadas de 15/03/2023 até as 23h59 do dia 28/03/2023 exclusivamente pelo link: <https://educlick.com.br/edital-bolsa-auxilio-transporte/>

4.2 No ato da inscrição, o estudante deve:

- a) Informar seu nome completo, nome social e artístico se houver;
- b) Informar RG, CPF, data de nascimento;
- c) Informar o curso regular em que está matriculado;
- d) Informar endereço completo, número de celular/Whatsapp e e-mail;
- e) Indicar o tipo de instituição em que cursou a maior parte do período escolar;
- f) Indicar se é PCD;
- g) Indicar qual categoria de cor/raça definidas pelo IBGE a qual se identifica;
- h) Indicar se tem filhos;
- i) Indicar qual faixa salarial do CadÚnico;
- j) Anexar o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- k) Informar dados bancários;
- l) Aceitar os termos do edital;
- m) A Associação Pró-Dança poderá confirmar a inscrição dos estudantes (ou seus responsáveis) no CadÚnico para concessão ou manutenção do benefício.

5. DO DESEMPATE

5.1 Em caso de inscrições em número superior ao de bolsas o desempate será realizado entre os candidatos que atendam aos requisitos do edital de acordo com o maior número de pontos, seguindo os seguintes critérios:

- a) Pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) (25 de 100)
- b) PCDs (25 de 100)
- c) Pessoas que residam nas zonas com maior índice de vulnerabilidade social, de acordo com o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (25 de 100)
- d) Pessoas que tenham filhos menores de idade (25 de 100)

5.2 Caso persistam candidatos empatados com a aplicação dos critérios do item anterior, o desempate se dará por sorteio entre os candidatos de menor pontuação (ex. todos os candidatos que atingirem 25 dos 100 pontos de desempate acima indicados), a se realizar no dia 31/03/2023.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por comissão formada por assistente social, analista educacional e coordenação de área dos Cursos Livres.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado dos candidatos selecionados será divulgado no *site* da São Paulo Escola de Dança (<https://www.spescoladedanca.org.br/>), no dia 03/04/2023.

8. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

8.1. Os beneficiários da Bolsa auxílio- transporte deverão:

- a) O beneficiário do auxílio-transporte deverá, obrigatoriamente, participar das atividades extracurriculares, e a produção artística de encerramento, já previstas no cronograma dos Cursos Livres da São Paulo Escola de Dança.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, a Bolsa auxílio-transporte recebida poderá ser suspensa ou cancelada, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) Desistência/abandono do curso;
- b) Desligamento do estudante do curso, por qualquer motivo;
- c) Comprovação de falsidade ideológica;
- d) Mudança da realidade socioeconômica dos estudantes.
- e) Descumprimento e desrespeito às regras de convivência da São Paulo Escola de Dança após deliberação da comissão de seleção;
- f) Descumprimentos das contrapartidas obrigatórias;
- g) Ter mais de 2 (duas) faltas não justificadas ao decorrer do semestre do curso;
- h) Descumprimento dos termos deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de responsabilidade do estudante, acompanhar pelo [sítio <https://www.spescoladedanca.org.br>](https://www.spescoladedanca.org.br) todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

10.2 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Associação Pró Dança, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização, expectativa de direito ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 O ato da inscrição implica o conhecimento e concordância do estudante com as disposições deste edital.

10.4 As informações e documentações apresentadas, para análise de sua realidade socioeconômica, são de inteira responsabilidade do estudante. Dessa forma, a apresentação de informações inverídicas resultará na desqualificação automática do candidato.

10.5 A São Paulo Escola de Dança não se responsabiliza por falha de comunicação, por erros de servidores, instabilidade de internet do usuário ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a incapacitar pretensos candidatos de enviar a documentação exigida neste edital.

10.6 Casos omissos ao deste edital serão resolvidos pela Direção da Associação Pró- Dança.

São Paulo, 15 de março de 2023.

Inês Bogéa
Diretora Artística e Educacional
São Paulo Escola de Dança